



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações Básicas

- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.
- **Categoria do Objeto:** Serviços.
- **Unidade Requisitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO.
- **Responsável pela Elaboração:** SOLANGE LUIZA VIEIRA - SERVIDOR RESPONSÁVEL
- **Número do Processo Administrativo:** 001/2026.

2. Descrição da Necessidade

A contratação busca atender à necessidade de assistência jurídica especializada, suprimindo lacunas estruturais e operacionais existentes. A Câmara Municipal não dispõe de quadro próprio de procuradoria jurídica, e a implantação de tal estrutura implicaria altos custos fixos, incompatíveis com o orçamento disponível.

Essa contratação permitirá a defesa eficiente dos interesses públicos em processos administrativos e judiciais, além de suporte jurídico para a gestão pública. O contratado oferecerá infraestrutura e profissionais qualificados, complementando a capacidade técnica e administrativa do município.

3. Requisitos da Contratação

1. **Notória Especialização:** A prestação dos serviços requer conhecimentos técnicos especializados, com comprovação de notória especialização do contratado, conforme definido no art. 6º, XXIII e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Qualificação Técnica:** Experiência comprovada em atendimento jurídico especializado a entes públicos, com histórico de defesa em demandas judiciais e administrativas.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



3. **Infraestrutura e Capacidade Operacional:** Disponibilidade de equipe multidisciplinar e estrutura própria que possibilite um suporte integral às demandas da administração municipal.

4. **Alternativas Consideradas**

1. **Implantação de Procuradoria Jurídica Própria:**

- **Viabilidade:** Avaliada como economicamente inviável devido aos altos custos fixos (contratação de servidores, estrutura física e tecnológica).
- **Impacto Financeiro:** Desfavorável para o município no atual cenário econômico.

2. **Contratação por Licitação Competitiva:**

- **Viabilidade:** Não aplicável, dado o caráter singular e a necessidade de notória especialização dos serviços jurídicos, inviabilizando a competição.

3. **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação:**

- **Viabilidade:** Solução mais adequada, conforme os arts. 6º, XVIII e 74 da Lei nº 14.133/2021.
- **Impacto Financeiro:** Alinhado ao orçamento disponível, com previsibilidade de custos.

4. **Justificativa para a Escolha do Fornecedor**

A escolha do fornecedor está fundamentada na singularidade dos serviços jurídicos e na notória especialização exigida para sua execução. O contratado será selecionado com base em:

- Experiência comprovada em demandas semelhantes.
- Infraestrutura adequada para atender às necessidades do município.
- Reconhecimento no mercado jurídico como especialista em assessoria para entes públicos.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



Essa escolha busca assegurar eficiência, economicidade e segurança jurídica para a administração municipal.

6. Benefícios Esperados

1. **Eficiência Administrativa:** Melhoria na resposta às demandas jurídicas da Câmara Municipal, reduzindo riscos legais e administrativos.
2. **Economia:** Redução de custos em comparação à implantação de uma procuradoria própria.
3. **Qualidade:** Serviços prestados por equipe jurídica experiente e especializada, assegurando a defesa eficiente dos interesses públicos.
4. **Sustentabilidade:** Redução do impacto ambiental por meio de práticas administrativas digitais (uso de ferramentas eletrônicas e redução do consumo de papel).

7. Impacto Financeiro

O valor estimado para a contratação é de R\$ 86.331,84 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ 7.194,32 (sete mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Este valor está dentro dos limites orçamentários municipais e será custeado com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, conforme a seguinte dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CÂMARA MUNICIPAL	01.0101.01.031.0001.2001	10	3.3.90.35	1.500.0000.000000

8. Riscos Envolvidos e Medidas de Mitigação

- **Risco 1: Falhas na execução dos serviços.**
 - **Mitigação:** Monitoramento contínuo pelo gestor/fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



- **Risco 2: Incompatibilidade entre a prestação dos serviços e as necessidades da administração.**
 - **Mitigação:** Especificação detalhada no Termo de Referência e validação do contrato pelo jurídico do município.
- **Risco 3: Problemas na comprovação da capacidade técnica do contratado.**
 - **Mitigação:** Exigência de documentação comprobatória de qualificação técnica e notória especialização.

9. Alinhamento Estratégico

A contratação contribui diretamente para os objetivos estratégicos da Câmara Municipal, incluindo:

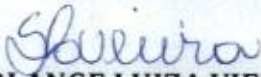
- Fortalecimento da governança e da segurança jurídica na gestão pública.
- Eficiência na resolução de demandas judiciais e administrativas.
- Sustentabilidade financeira por meio de soluções mais econômicas e eficazes.

10. Conclusão

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é a solução mais adequada para atender às necessidades da administração municipal, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na prestação de serviços jurídicos especializados.

PIUM/TO, 05 de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:


SOLANGE LUIZA VIEIRA
SERVIDOR RESPONSÁVEL